



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

LOCAL: 11ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA.

DATA: Período de 4 a 6 de novembro de 2019. A correição teve início às 8:00 horas.

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO (SICOND): 10.690

PRESENCAS:

Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional da Justiça do Trabalho da Sétima Região, Desembargador Emmanuel Teófilo Furtado; Excelentíssima Senhora Juíza Titular da 11ª Vara do Trabalho de Fortaleza, Doutora Ana Luíza Ribeiro Bezerra; Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Rafaela Soares Fernandes, vinculada à Vara nos termos da Portaria da Presidência nº 04/2016, de 7 de janeiro de 2016, parcialmente revogada pela Portaria nº 566, de 18 de dezembro de 2017, da Presidência deste Regional; Ilustríssimo Senhor Antonio Thirso Ribeiro Gonçalves Medeiros, Diretor de Secretaria; demais servidores, advogados, partes e estagiários.

Observações:

a) O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional da Justiça do Trabalho da Sétima Região, Desembargador Emmanuel Teófilo Furtado, acompanhará os trabalhos da correição desta Vara por intermédio de mídias;

DELIBERAÇÕES:

A correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional foi realizada com base nos dados apurados do Sistema e-Gestão/Sistema de Consulta a Dados Operacionais-SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT, coletados no curso da correição, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes constantes dos processos. Registre-se que o Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT foi implantado nesta Vara em 10 de dezembro de 2012, por força do Ato nº 311/2012, de 18 de outubro de 2012, da Presidência deste Tribunal. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, assessorado pelo Secretário da Corregedoria, Doutor Alexei Rabelo Lima Verde, auxiliado pelos servidores Edgardino Sales Martins, Cristina Batista Galvão e Rosa Cristina Jucá Pinheiro, registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1 - SERVIDORES:

Estatística	Juiz / Servidor	Texto Adicional 1
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	ANTONIO THIRSO RIBEIRO GONCALVES MEDEIROS	TÉCNICO JUDICIÁRIO-DIRETOR DE SECRETARIA .
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	ELISANGELA RABELO DA SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA .

EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MARCUS ANTONIO RODRIGUES GOMES	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA .
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	FRANCISCO DENES BEZERRA LIMA	ANALISTA JUDICIÁRIO ÁREA JUDICIÁRIA .
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	CLAUDIA GALAND NORONHA	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA .
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	ALBERTO LUIZ DE FRANCA AGUIAR	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA .
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	JOAO BOSCO DE QUEIROZ FREITAS	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA APOIO DE SERVIÇOS DIVERSOS
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	RICARTE ANTUNES BARROSO FILHO	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA .
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	ANA CRISTINA PAIVA GUERRA RODRIGUES	ANALISTA JUDICIÁRIO ÁREA JUDICIÁRIA .
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	KELLI PINHEIRO RODRIGUES	ANALISTA JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA .
EG.FÍS.2053 - Servidores requisitados de outros órgãos lotados na área judiciária do 1º grau - varas	VANDA PIMENTEL DE CAMPOS	ASSISTENTE
EG.FÍS.2412 - Servidores removidos de outros órgãos da justiça do trabalho na área judiciária de 1º grau - varas	MARIA HELENA BARRETO RODRIGUES	ANALISTA JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA .
Estagiário	FRANCINILCE LIMA DA SILVA	NÍVEL SUPERIOR
Estagiário	TAMIRES DE SOUSA MAGALHÃES	NÍVEL SUPERIOR
Estagiário	LUCAS ALVES DE OLIVEIRA	NÍVEL SUPERIOR
Estagiário	DENILSON DOS SANTOS FREITAS	NÍVEL MÉDIO

2 - PRODUTIVIDADE:

Período de apuração do Ano Atual: De 01/01/2019 até 27/10/2019;

Período de apuração do Ano Anterior: De 01/01/2018 até 31/12/2018.

Observações:

2.1 - FASE DE CONHECIMENTO:

	Recebidos (A)	Solucionados (B)	Conciliados (C)	Pendentes Solução (D)	Aguardando Acordo (E)	Pendentes Com Juiz (F)	Produtividade (G)
Processos Físicos							
Ano Anterior	0	6	1	0	0	0	-
Ano Atual	0	0	0	0	0	0	-
Processos Eletrônicos							
Ano Anterior	1.353	1.727	617	1.006	343	141	128%
Ano Atual	1.110	1.337	532	833	378	76	120%
Total							
Ano Anterior	1.353	1.733	618	1.006	343	141	128%
Ano Atual	1.110	1.337	532	833	378	76	120%

Observações:

Cálculo da Produtividade (G) = (B/A) x 100;

Critérios do e-Gestão foram utilizados para recuperação dos valores acima.

2.2 - FASE DE LIQUIDAÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	4	3	0	0	0	75%
Ano Atual	0	0	0	0	0	-
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	315	235	104	14	11	75%
Ano Atual	243	112	68	18	5	46%
Total						
Ano Anterior	319	238	104	14	11	75%
Ano Atual	243	112	68	18	5	46%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do e-Gestão foram utilizados para recuperação dos valores acima.

2.3 - FASE DE EXECUÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	6	1.064	0	0	0	17.733%
Ano Atual	0	0	0	0	0	-
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	377	37	1.824	629	29	10%
Ano Atual	336	228	1.627	744	29	68%
Total						
Ano Anterior	383	1.101	1.824	629	29	287%
Ano Atual	336	228	1.627	744	29	68%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do e-Gestão foram utilizados para recuperação dos valores acima.

3 - AUDIÊNCIAS (PERÍODO DE 28/10/2018 ATÉ 27/10/2019):

	Processos Físicos	Processos Eletrônicos	Total
Designadas	0	1.766	1.766
Realizadas	0	1.972	1.972
Inicial	0	514	514
Instrução	0	341	341
Julgamento	0	0	0
Una	0	962	962
Conciliação na fase de conhecimento	0	87	87
Conciliação na fase de execução	0	68	68
Quantidade de dias de audiências por semana	-	04	04
Quantidade média de processos colocados em pauta por dia	-	13	13

Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para recuperação dos valores acima.

4 - ATOS DA SECRETARIA E DO JUIZ (PERÍODO DE 28/10/2018 ATÉ 27/10/2019):

4.A - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS FÍSICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Aguardando cumprimento de acordo (e-Gestão)	0	0	0	0
Aguardando cumprimento/devolução de mandado (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Aguardando devolução de carga (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Aguardando prazo (Movimentações SPT1)	0	2	0	29
Aguardando realização de perícia na data do processamento da solicitação (Relatório Gerencial 63 do SPT1)	0	0	0	0
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1)	0	1	0	17
Anotar CTPS (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Arquivados provisoriamente (e-Gestão)	0	2	0	865
Assinar expedientes (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
BACENJUD - efetuar Bloqueio (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado (e-Gestão)	0	1	0	257
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante (e-Gestão)	0	0	0	0
Consultar no INFOJUD (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Consultar no RENAJUD (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Consultar no SIARCO (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Distribuir mandado (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Elaborar cálculos (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Fase conhecimento - pendentes de finalização (e-Gestão)	0	0	0	0
Fase execução – do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente privado (e-Gestão)	0	169	0	3.551
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente público (e-	0	2	0	2.639

Gestão)				
Fase execução – do ajuizamento até a extinção - sumaríssimo (e-Gestão)	0	237	0	2.851
Fase execução – do início da fase até a extinção - ente privado (e-Gestão)	0	1.038	0	3.686
Fase execução – do início da fase até a extinção - ente público (e-Gestão)	0	4	0	3.251
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão)	0	2	0	2.325
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	1	0	2.654
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão)	0	2	0	1.938
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	1	0	953
Fazer conclusão (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Petições pendentes de juntada no e-Doc na data do processamento (SPT1)	0	0	0	0
Petições pendentes de juntada no Portal na data do processamento (SPT1)	14	0	150	0
Preparar comunicação (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Produzir expediente da secretaria (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Sobrestados/suspensos (e-Gestão)	0	0	0	0

Observações:

(e-Gestão) = Critérios do e-Gestão foram utilizados para recuperação dos valores;

(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para recuperação dos valores;

(SPT1) = Critérios diversos do SPT1 foram utilizados para recuperação dos valores.

(Média) = A média pode ser calculada de duas maneiras: 1) Quantidade de dias entre um evento inicial e um evento final (ex: do ajuizamento até a extinção da execução) ou 2) Quantidade de dias entre um evento inicial e o final da apuração, indicando a média de permanência dos processos em determinada situação (ex: em média, há quanto tempo os processos estão sobrestados/suspensos na Vara do Trabalho).

a) Acerca dos processos de números 79700-94/2008 e 110800-33/2009, em carga com advogados desde 15/07/2019 e 25/09/2019, constantes do referido quadro, a Secretaria da Vara intimou os advogados para devolução dos autos nos termos do parágrafo 4º, inciso III, do art. 107 do novo CPC. Determinou o Excelentíssimo Senhor Corregedor que o Senhor Diretor de Secretaria comunique à Corregedoria Regional, no prazo de até 90 (noventa) dias, consignado ao final desta ata, o resultado da diligência ou a adoção das medidas legais cabíveis, inclusive mandado de busca e apreensão.

4.B - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS ELETRÔNICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Agrupador-Petições não apreciadas	705	195	24	5
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos (PJe-JT)	201	194	40	105
Aguardando cumprimento de providência (PJe-JT)	0	0	0	0
Aguardando cumprimento de providência - Execução (PJe-JT)	0	0	0	0
Aguardando cumprimento de providência - Liquidação (Cálculos) (PJe-JT)	0	0	0	0
Aguardando prazo (Tarefas PJe-JT)	933	680	42	22
Analisar expediente da secretaria (PJe-JT)	4	2	3	0
Analisar/minutar decisão (PJe-JT)	57	103	44	45
Analisar/minutar despacho (PJe-JT)	93	579	49	55
Análise das perícias (PJe-JT)	0	0	0	0
Arquivados provisoriamente (e-Gestão)	762	542	542	314
BACENJUD - efetuar bloqueio	810	680	30	22
BNDT - Inserir	4	1	55	1
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo deprecado - (e-Gestão)	97	119	401	430
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo deprecante (e-Gestão)	14	53	188	468
CNIB - solicitação (Indisp. de bens)	6	55	17	32
Conclusos ao magistrado	696	301	47	13
Elaborar/Atualizar Cálculos (PJe-JT)	36	58	60	65
Expedir alvarás (PJe-JT)	26	2	8	6
Fase conhecimento - pendentes de finalização (e-Gestão)	2.197	2.309	-	-
Fase execução – do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente privado (e-Gestão)	96	16	2.090	1.344
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente público (e-Gestão)	17	0	1.765	0
Fase execução – do ajuizamento até a extinção - rito sumaríssimo (e-Gestão)	128	32	1.363	1.140

Fase execução – do início da fase até a extinção - ente privado (e-Gestão)	106	39	2.377	860
Fase execução – do início da fase até a extinção - ente público (e-Gestão)	16	0	1.283	0
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão)	80	110	1.214	1.046
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (e-Gestão)	86	79	938	859
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão)	68	102	451	414
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (e-Gestão)	65	74	297	325
INFOJUD - Consultar	0	0	0	0
Mandados expedidos e não devolvidos (PJe-JT)	46	34	32	40
Minutar expediente da secretaria (Tarefas PJe-JT)	48	151	12	46
Preparar comunicação (Tarefas PJe-JT)	120	182	25	31
RENAJUD - consultar	0	0	0	0
SERASA - consultar	0	0	0	0
SIMBA - consultar	0	0	0	0
JUCEC/CCS-consultar (Junta Comercial)	0	0	0	0
Sobrestados/suspensos (e-Gestão)	196	53	270	223

Observações:

(e-Gestão) = Critérios do e-Gestão foram utilizados para recuperação dos valores; (Tarefas PJe-JT) = Tarefas do PJe-JT foram utilizadas para recuperação dos valores. (Média) = Vide observações do quadro 4.A.

a) Indagado acerca das 97 (noventa e sete) cartas precatórias eletrônicas, pendentes de devolução, Sétima Região como Juízo Deprecado, com prazo médio de 401 (quatrocentos e um) dias, constantes do quadro sinótico acima, o Senhor Diretor de Secretaria informou que as de números 248700-34/2004, 842-78/2010 e 850-79/2015 encontram-se na Divisão de Execuções Unificadas, Leilões e Alienações Judiciais desde 26/12/2004, 03/06/2010 e 09/06/2015, respectivamente. As demais cartas tramitam regularmente nesta Vara. Quanto às 14 (quatorze) cartas precatórias eletrônicas pendentes de devolução, com prazo médio de 188 (cento e oitenta e oito) dias, Sétima Região como Juízo Deprecante, a Secretaria da Vara solicita informações periódicas acerca do andamento. Determinou o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional que o Senhor Diretor de Secretaria comunique à Corregedoria Regional, no prazo de 90 (noventa) dias, consignado ao final desta ata, quais medidas foram adotadas com o objetivo de atualizar os atrasos verificados.

b) A Corregedoria Regional encontrou processos eletrônicos com prazos bastante elásticos nas seguintes situações: Conclusos ao Magistrado, Analisar/Minutar despacho, Elaborar/Atualizar Cálculos e Inserir BNDT. Indagado acerca da demora no andamento dos referidos processos, o Senhor Diretor de Secretaria informou que são atrasos decorrentes da defasagem no quadro de pessoal, de longos períodos de licença médica e da falta de qualificação dos servidores. Determinou o Excelentíssimo Senhor Corregedor que o Senhor Diretor de Secretaria comunique à Corregedoria Regional, no prazo de até 90 (noventa) dias, consignado ao final desta ata, quais medidas foram adotadas com o objetivo de reduzir ou eliminar os referidos atrasos.

4.C - ATOS DO JUIZ - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

4.C.1 - QUANTIDADES

	Quantidade Físicos Correição Atual	Quantidade Físicos Correição Anterior	Quantidade Eletrônicos Correição Atual	Quantidade Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (SPT1/PJe-JT)(Conclusos ao magistrado)	0	1	99	579
Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (e-Gestão)	0	-	100	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	818	708
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	461	627
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	797	707
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (e-Gestão)	0	1	519	660
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	385	355
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	0	5	404	430
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	911	853
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	0	4	665	788

4.C.2 - MÉDIAS

	Média Físicos Correição Atual	Média Físicos Correição Anterior	Média Eletrônicos Correição Atual	Média Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJe-JT)	0	17	52	55
Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (e-Gestão)	0	0	16	16
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (e- Gestão)	0	0	137	160
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (e- Gestão)	0	0	130	171
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	51	42
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (e-Gestão)	0	2.305	197	171
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e- Gestão)	0	0	38	67
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	0	107	47	105
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e- Gestão)	0	0	201	209
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	0	3.202	402	344

Observações:

(e-Gestão) = Critérios do e-Gestão foram utilizados para recuperação dos valores; (Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para recuperação dos valores; (Tarefas PJe-JT) = Tarefas do PJe-JT foram utilizadas para recuperação dos valores.

(Média) = Vide observações do quadro 4.A.

a) A respeito da contagem dos prazos processuais em dias úteis, de que trata o art.775 da CLT e o art.1º do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT Nº1, de 24 de novembro de 2018, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional buscou inteirar-se, com os servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da viabilidade de os sistemas virem a fazê-la, observando dias úteis e afastamentos legais, sendo-lhe informado que os sistemas SICOND/e-Gestão já realizam dita contagem em dias úteis em relação às decisões de mérito, mas, por uma questão de limitação provisória, ainda não estão aptos a realizá-la, com a precisão estatística pretendida, para os

despachos e os incidentes processuais;

b) Acerca dos prazos que vão desde o ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência, constantes do quadro 4.C.2 acima, apurados a partir do Sistema e-Gestão/SICOND, o Ilustríssimo Senhor Diretor de Secretaria informou que a Excelentíssima Senhora Juíza Titular da 11ª Vara do Trabalho de Fortaleza, Doutora Ana Luíza Ribeiro Bezerra, já conseguiu expressiva redução desses prazos, o que foi constatado pela Corregedoria a partir do exame dos processos do rito sumaríssimo de números 117-8-67/2019, 1176-97/2019 e 1175-15/2019, todos ajuizados em 29/10/2019, cujas audiências iniciais foram designadas para o dia 03/03/2019, com prazo médio de 94 (noventa e quatro) dias, e nos processos do rito ordinário de números 1177-82/2019, 1172-60/2019 e 1171-75/2019, todos ajuizados em 29/10/2019, cujas audiências iniciais foram designadas para os dias 17/02/2019, 13/02/2019 e 13/02/2019, com prazo médio de 77 (setenta e sete) dias, respectivamente.

4.D - ATOS DO JUIZ - INCIDENTES PENDENTES COM O JUIZ (EM 27/10/2019) - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

	Quantidade Físicos	Média Físicos	Quantidade Eletrônicos	Média Eletrônicos	Quantidade Total
Antecipações de tutela	0	0	0	0	0
Embargos à adjudicação	0	0	0	0	0
Embargos à arrematação	0	0	0	0	0
Embargos à execução	0	0	3	38	3
Embargos de declaração	0	0	21	34	21
Exceções de incompetência	0	0	0	0	0
Exceções de pré-executividade	0	0	0	0	0
Impugnações à sentença	0	0	0	0	0

4.E. PROCESSOS CONCLUSOS PARA JULGAMENTO - CONHECIMENTO E EXECUÇÃO

	Quantidade	Prazo médio
Processos conclusos para julgamento - fase de Conhecimento	87	20
Processos conclusos para julgamento - fase de Execução	03	38

Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para recuperação dos valores acima. (Média) = Indica a média de permanência dos incidentes aguardando julgamento com o juiz.

a) Da análise dos quadros sinóticos supra, a Corregedoria Regional constata que: 1) os atos a cargo da secretaria estão sendo realizados em prazo médio inferior a 30 dias; 2) a Vara está muito bem organizada no concernente à disposição das pastas do Sistema de Processo Judicial eletrônico - PJe/JT; 3) todos os processos físicos foram convertidos, em consonância com o Ato de nº 266/2016, de 08 de dezembro de 2016, da Presidência deste Regional;

b) Constata-se, ainda, que são unhas as audiências no rito ordinário;

c) Do exame dos relatórios gerenciais do Sistema de Consulta a Dados Operacionais - SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT, até a remessa para publicação da presente Ata, verifica-se a existência de 90 (noventa) processos conclusos para julgamento de mérito e/ou incidentes processuais, sendo 36 (trinta e seis) com a Excelentíssima Senhora Juíza Titular da 11ª Vara do Trabalho de Fortaleza, Doutora Ana Luíza Ribeiro Bezerra, a exemplo dos de números 544-08/2018, 1697-13/2017, 1371-19/2018, 244-46/2018, 1177-19/2018 e 1537-12/2017, conclusos em 23/07/2019, 28/08/2019, 30/08/2019, 07/10/2019, 14/10/2019 e 21/10/2019; 34 (trinta e quatro) com a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta Vinculada, Doutora Rafaela Soares Fernandes, a exemplo dos de números 1058-58/2018, 730-94/2019, 534-27/2019, 651-28/2013, 736-71/2014 e 70500-97/2007, conclusos em 21/09/2019, 02/10/2019, 02/10/2019, 31/07/2019, 04/10/2019 e 25/10/2019; 04 (quatro) com a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Ana Paula Barroso Sobreira Pinheiro, os de números 259-78/2019, 1030-08/2018, 1116-61/2018 e 1352-13/2018, conclusos em 25/06/2019, 25/06/2019, 25/06/2019 e 25/06/2019; 07 (sete) com a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Jorgeana Lopes de Lima, os de números 1104-81/2017, 854-14/2018, 1957-90/2017, 1303-60/2018, 1221-38/2018, 1259-50/2018, 1559-80/2016, conclusos em 16/08/2019, 17/09/2019, 19/09/2019, 03/09/2019, 09/10/2019, 16/10/2019 e 17/10/2019; 01 (um) com a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Manuela de Albuquerque Viana, o de número 1091-19/2016, concluso em 04/07/2019; 02 (dois) com a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Dra. Maria Rafaela de Castro, os de números 08/10/2019 e 15/10/2019, conclusos em 08/10/2019 e 15/10/2019; 06 (seis) com a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Taciana Orlovicin Gonçalves Pita, os de números 705-81/2019, 1116-73/2018, 717-95/2019, 700-59/2019, 1128-12/2017 e 699-74/2019, conclusos em 30/09/2019, 01/10/2019, 01/10/2019, 02/10/2019, 02/10/2019 e 15/10/2019, e 01 (um) com a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Ana Caroline Bento Maciel Freitas, o de número 270-78/2017, concluso em 12/09/2019.

5 - VALORES (PERÍODO DE 28/10/2018 ATÉ 27/10/2019):

5.A - VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES:

	Decorrente de execução	Decorrente de acordo	Pagamento espontâneo
Processos Físicos	0	92,97	0
Processos Eletrônicos	1.330.257,64	4.132.537,17	354.256,05
Total	1.330.257,64	4.132.630,14	354.256,05

Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para recuperação dos valores acima.

5.B - VALORES DIVERSOS:

	Custas Arrecadadas	Custas Dispensadas	Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda	Multas
Processos Físicos	0	0	0	0	0	0
Processos Eletrônicos	261.944,55	570.416,60	1,02	870.549,73	106.143,70	0
Total	261.944,55	570.416,60	1,02	870.549,73	106.143,70	0

Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para recuperação dos valores acima.

6 - ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL):

	Correição Atual	Correição Anterior
Processos com prazo vencido/sem manifestação das partes	00	25%
Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	48%	30%

7 - CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS:

	Correição Atual	Correição Anterior
Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	SIM
Incidente de Desconsideração pers. jurídica - art. 855-A da CLT	SIM	SIM
Citação sócios/inclusão polo passivo-art.78,inciso III,Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça de Trabalho	SIM	SIM
Despacho fundamentado de admissão recurso ordinário - art.895 c/c art.899 CLT	SIM	SIM
Despacho fudamentado de admissão agravo petição – art.899 c/c art. 897 CLT	SIM	SIM
Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
Estrutura seq. da execução – Recomendação CGJT 02/11	SIM	SIM
Atualização do banco de dados – BNDT –Ato GCGJT nº 01/2012	SIM	SIM
Atualização do sistema informatizado	SIM	SIM
Processos arquivados/guias Recolhimento: Custas,INSS,IR	SIM	SIM
Utilização do sistema AUD	SIM	SIM

Observações:

a) Processos examinados, em consonância com o artigo 26 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho: Liberação do depósito recursal: 079-04/2015, 1256-37/2014 e 570-45/2014; Incidente de Desconsideração da personalidade jurídica: 892-94/2016, 1747-73/2016 e 1876-88/2010; Citação sócios/inclusão polo passivo: 326-82/2015, 1707-91/2016 e 813-86/2014; Despacho fundamentado de admissão recurso ordinário: 068-04/2017, 079-04/2015 e 1612-32/2014; Despacho fundamentado de admissão agravo petição: 92100-82/2004, 84000-51/1993 e 384-56/2013; Audiência de conciliação na fase de execução e exaurimento das iniciativas do juiz objetivando tornar exitosa a execução: 278-60/2014, 590-14/2015 e 494-84/2015.

b) Processos arquivados com guias de recolhimento: 33100-93/2000, 109700-34/1995, 1709-37/2011, 1235-61/2014, 196-87/2018, 74-74/2018, 1948-02/2015, 1602-17/2016 e 1028-28/2015.

8 - METAS NACIONAIS DO CNJ:

	2019	2018	Meta
META 1 - Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente;	119%	140%	100%
META 2 - Identificar e julgar, até 31/12/2019, pelo menos 92% dos processos distribuídos até 31/12/2017, no 1º grau;	103%	105%	92%

META 3 - Manter o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2016/2017;	105%	94%	100%
META 5 – Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos no ano corrente;	111%	432%	100%
META 6 – Identificar e julgar, até 31/12/2019, 98% das ações coletivas distribuídas, até 31/12/2016, no 1º grau;	89%	102%	98%
META 7 – Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.	136%	233%	2%

8.1. METAS DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO(CSJT):

	2019	2018	Meta(dias)
META 5 - Reduzir tempo médio de duração do processo (fase conhecimento) em relação ao ano base 2017, contado da distribuição até a prolação da sentença.	300	306	148

Observações:

a) As porcentagens, referentes às metas do CNJ para 2019, foram informadas pela Secretaria de Gestão Estratégica/Setor de Estatística, posição em 30 de setembro de 2019.

9 - OBSERVAÇÕES PONTUAIS:

9.1. Processos de perícia:

O Senhor Diretor de Secretaria informou que a atividade de controle dos processos sob perícias nesta Unidade foi atribuída ao Secretário de audiências, Senhor Marcus Antônio Rodrigues Gomes. Informou o referido servidor que o controle é feito a partir de planilha elaborada pela Secretaria e que está, paulatinamente, atualizando o painel próprio para controle das perícias, disponibilizado através da última atualização do Sistema de Processo Judicial Eletrônico-PJe, versão 2.4. (AROEIRA). Observou-se, na análise do referido painel, que os processos foram relacionados indistintamente, pois foram incluídos todos os feitos com designação de peritos, inclusive processos já arquivados definitivamente, que não mais aguardam providências referentes às perícias, a exemplo dos feitos de n.ºs.: 1056-93/2015, 1136-28/2013, 241-67/2013, 1292-16/2013, 812-38/2013, 1365-85/2013, 1567-62/2013, 850-50/2013, 1674-09/2013, 1883-75/2013 e 1538-12/2013. O Senhor Corregedor Regional destacou que a providência de análise e racionalização do painel de controle de perícias permitirá que esse instrumento seja utilizado com maior eficiência e atenderá às necessidades da Secretaria. Ressalte-se que um controle eficaz dos processos sob perícia permite a solução mais rápida dos feitos e, conseqüentemente, da estatística desta Unidade Jurisdicional, assim como o cumprimento das metas estabelecidas pelos Órgãos Superiores. No exame dos processos sob perícia na fase de conhecimento, identificaram-se e foram vistos por amostragem, nas tarefas do Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe denominadas “laudo juntado”, “aguardando laudo/(designada)” e “nova designação”, os processos de n.ºs.: 1232-67/2018, 192-16/2019, 669-73/2018, 803-66/2019, 1185-30/2017, 365-40/2019, 701-44/2019, 709-21/2019, 799-29/2019, 607-67/2017, 724-87/2019, 735-58/2015 e 312-59/2019. Verificou-se que os feitos em destaque aguardavam providências diversas, como a realização da perícia designada, a apresentação do laudo pericial, manifestação das partes sobre o laudo, requisição de honorários, a manifestação do “expert” acerca da perícia realizada, a realização de audiência etc. Observou-se que o acompanhamento das movimentações processuais é feito com regularidade pela Secretaria e que os feitos apresentavam-se com as últimas providências no sistema entre os meses de outubro e novembro deste ano. Detectou-se, ainda, a adoção da praxe de proceder à nomeação do profissional habilitado na própria audiência em que é deferida a

realização da prova pericial. Determina-se à Secretaria que providencie os expedientes necessários à realização da perícia. Faculta-se às partes a indicação de assistente técnico, formulação de quesitos e acompanhamento dos trabalhos periciais, mantendo-se o feito sobrestado até a realização da perícia, conforme observado nos processos de n.ºs.: 799-29/2019, 784-27/2019 e 724-87/2019. Identificou-se atraso no processo de nº 1143-44/2018, no qual há informação do perito, juntada em 06/09/2019, após ser intimado por este Juízo acerca do laudo pericial, que o reclamante não comparecera à perícia agendada para o dia 27/02/2019, e que elaborara a comunicação desse fato, afirmando, no ensejo, que tal informação não chegara ao conhecimento do Juízo em razão de ele não ter assinado digitalmente a comunicação. O feito aguarda minuta de despacho. No que se refere à utilização do painel próprio para controle de perícias, recomenda-se que a Secretaria avalie a sua utilização e, de acordo com as necessidades desta Unidade, proceda ao exame gradativo dos processos nele inseridos, a fim de excluir aqueles que não mais aguardam providências relacionadas às perícias, racionalizando, assim, a utilização dessa ferramenta de controle. O Senhor Corregedor Regional recomenda que a Secretaria mantenha o controle dos processos sob perícia, atualizando o painel de controle de perícias e que este Juízo observe a recomendação inserta no item 11.2.4. da presente ata, que trata da preferência, sempre que possível, da prolação de sentenças líquidas, e que a Secretaria envide esforços na busca da efetivação das provas periciais, atualizando permanentemente o cadastro de peritos, excluindo aqueles que não mais demonstram interesse em realizar perícias, sem olvidar da recomendação feita pela Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélvio Bentes Corrêa, buscando fazer a designação dos peritos através de critério equitativo na nomeação dos profissionais, conforme recomendação registrada no item 11.2.7. da presente ata.

9.2. Processos na execução:

Da análise dos processos do Sistema - PJe/JT, vistos por amostragem, aguardando providências na execução, verificou-se que estavam devidamente ordenados, nas tarefas do dito sistema, sob as seguintes denominações: “aguardando apreciação pela Instância Superior”, “aguardando cumprimento de acordo”, “acordos vencidos”, “aguardando término dos prazos”, “analisar sentença - exec”, “aguardando prazo recursal”, “escolher tipo de sobrestamento - suspensão”, “intimações automáticas com pendências - exec”, “minutar expediente da Secretaria”, “publicar Dje- AC/exec”, “preparar comunicação”, “recebimento de Instância” etc. Constatou-se a regularidade na tramitação de grande parte dos processos sob as tarefas acima indicadas, conforme os feitos de n.ºs: 788-68/2017, 590-14/2015, 976-37/2012, 1797-36/2015, 1978-66/2017, 711-69/2011, 178800-03/2000, 292-10/2015, 1720-12/2015, 764-16/2012, 160600-98/2007, 1444-98/2012, 925-60/2011, 196000-33/1994, 934-51/2013, 16-13/2014, 1308-67/2013, 1106-61/2011, 988-17/2013, 30700-91/2009, 1398-12/2012, 151700-63/2006, 156900-17/2007, 56800-40/1996, 82700-73/2006, 180100-53/2007, 136300-09/2006, 93100-49/2006, 908-82/2015, 362-95/2013, 740-80/2015, 863-44/2016, 1639-49/2013, 1956-08/2017, 736-71/2014, 151-54/2016, 164000-23/2007, 418-60/2015, 177-86/2015, 102-08/2019, 1631-33/2017, 234-70/2016, 1399-94/2019, 508-05/2014, 15900-34/2004, 999-51/2010, 129900-08/2008 e 1280-02/2013, que aguardavam o decurso dos prazos ou a realização de providências determinadas, na grande maioria, entre setembro e novembro do ano em curso, perfazendo um prazo médio inferior a 30(trinta) dias, sem atrasos, portanto, quanto aos mencionados feitos que mereçam o devido registro. Averiguou-se a adoção das medidas necessárias em prol do prosseguimento da execução, tais como: pesquisa junto ao BACENJUD, inclusão da executada no BNDT, pesquisa através do INFOJUD, SIARCO, CNIB e SERASAJUD etc, inclusive em relação às pessoas dos sócios das empresas executadas, através de Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica, utilizando-se, portanto, os meios coercitivos disponíveis nesta Justiça Especializada contra os respectivos devedores, em consonância com a Recomendação de nº 02/2011, c/c os arts. 76 e 77 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Quanto

ao Instituto da Desconsideração da Personalidade Jurídica, neste Juízo, em razão das ineficazes tentativas de constrição sobre o patrimônio da executada, mesmo utilizando-se os recursos disponíveis nesta Especializada, à luz dos artigos 133 a 137 do CPC, e art. 855-A da CLT, deflagra-se de ofício o instituto "INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA", observando o poder geral de cautela previsto no art. 301 do CPC, e concedendo tutela provisória de urgência de natureza cautelar para arresto de dinheiro (BACENJUD) em desfavor dos sócios/dirigentes indicados mediante consulta ao sistema da Jucec, intimando-se os sócios para manifestação em 15 (quinze) dias sobre o aludido incidente, sendo os autos conclusos para decisão sobre o incidente da *disregard legal entity*. Sem a manifestação ou impugnação dos sócios citados, aplica-se a desconsideração da pessoa jurídica, com a citação da execução e posterior inclusão dos sócios/executados no BNDT/SERASAJUD e medidas constritivas disponíveis nesta Justiça Especializada. Não obstante as observações acima, identificaram-se processos com atrasos no cumprimento das providências determinadas ou nas movimentações processuais, especialmente dos que se encontram nas seguintes tarefas: "aguardando final do sobrestamento", "análise de execução", "concluso ao magistrado", "minutar despacho – exec", "cumprimento de providência", "aguardando prazo", "preparar ato de comunicação", "aguardando cálculo/contadoria" etc, conforme verificado nos processos de nºs: 9114600-40/2007, 1164-98/2010, 834-91/2016, 1647-60/2012, 277-80/2011, 160700-39/1996, 1504-42/2010, 88600-03/2007, 112400-89/2009, 36-62/2018, 209100-64/2008, 180600-85/2008, 220800-18/2000, 144600-57/2006, 266900-55/2005, 1795-42/2010, 729-46/2018, 1065-50/2018, 670-28/2016, 1079-73/2014, 1131-30/2018, 1739-96/2016, 367-78/2017, 11600-58/2006, 36500-08/2006, 364-94/2015, 415-66/2019, 1131-30/2018, 1079-73/2014, 839-50/2015, 122000-47/2003, 211100-52/1999, 214300-28/2003, 1426-72/2015, 1102-77/2018, 1303-11/2014, 353-07/2011 e 250900-82/2002. Quanto à observação supra, informou o Senhor Diretor de Secretaria que o atraso se deve ao quadro diminuto de servidores, mas que envidarão esforços na solução dos processos atrasados. Ante os registros acima e em razão de a correição ser feita por amostragem, o Senhor Corregedor Regional determinou que a Secretaria proceda à análise dos processos insertos nas tarefas indicadas, objetivando solucionar aqueles com os prazos vencidos. Neste Juízo, utilizam-se os sistemas tecnológicos do Processo Judicial Eletrônico-PJe, que atualmente está na versão 2.4. (Aroeira). O Senhor Corregedor Regional enalteceu a inserção dos servidores na utilização dos recursos tecnológicos disponíveis nesta Justiça Especializada, ressaltando que essa iniciativa proporciona a eficácia no trabalho nas Secretarias e permite um melhor acompanhamento dos prazos, propiciando, cada vez mais, uma célere e efetiva prestação jurisdicional. O Senhor Corregedor Regional recomendou, outrossim, que este Juízo zele pelo sigilo que se refere a Núcleo de Pesquisa Patrimonial, na fase executória (ambiente privado), em consonância com a Recomendação igualmente feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélío Bentes Corrêa, em sua última Correição neste Regional.

9.3. - Processos no arquivo provisório:

Identificaram-se 762 (setecentos e sessenta e dois) processos, devidamente ordenados e que foram encaminhados ao arquivo em razão das ineficazes providências executórias, sem a apresentação de medidas efetivas da parte exequente em prol da execução, a exemplo dos processos de nºs.: 201-80/2016, 1133-05/2015, 1092-43/2012, 332-55/2016, 1342-71/2015, 1011-94/2012, 10100-54/2006, 1022-84/2016, 167-42/2015, 386-31/2010 e 427-85/2016. Nos mencionados processos, foi concedido o prazo de 30 (trinta) dias para o reclamante indicar meios hábeis a fim de possibilitar o prosseguimento do feito, sob pena de seu silêncio acarretar, sequencialmente, a suspensão da execução por 60(sessenta) dias, e no envio ao arquivo provisório por 02 (dois) anos, iniciando-se o prazo prescricional (IN 41/2018 TST) e conseqüente envio do processo ao arquivo definitivo.

9.4. Processos no arquivo definitivo:

No exame feito por amostragem, foram vistos os de n.ºs.: 1602-17/2016, 1948-02/2015, 74-74/2018, 33100-93/2000, 109700-34/1995, 196-87/2018, 1235-61/2014, 1709-37/2011, 1028-28/2015, 806-21/2019, 357-63/2019 e 1082-86/2018, que se mostravam regulares, nada mais havendo a providenciar, uma vez que foram adotadas as medidas necessárias aos respectivos arquivamentos definitivos, tais como: expedição de alvará, trânsito em julgado de improcedência dos pedidos, comprovação de quitação dos créditos trabalhistas, recolhimentos fiscais e previdenciários, isenção da parte acerca do recolhimento de contribuição previdenciária e/ou fiscais, com extinção da execução e arquivamento do feito na forma do art. 844 da CLT.

10 - DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS, PARTES E SERVIDORES:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reservou horário para atendimento aos servidores, partes e advogados, o que foi amplamente divulgado através da publicação do Edital de Correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT, afixado na sede desta Vara; porém, não houve qualquer manifestação ou reclamação das partes e dos advogados.

11 - DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO E/OU PERMANENTE

11.1 - DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:

11.1.1 - Dispensar atenção aos dados da Correição Virtual Permanente, enviados por e-mail mensalmente às Varas do Trabalho deste Regional, devendo o Diretor de Secretaria adotar as medidas cabíveis, juntamente com toda a sua equipe, de forma a reduzir os prazos eventualmente extrapolados;

11.1.2 - Manter rigor na movimentação dos processos pendentes de despacho, objetivando a redução do quantitativo e do prazo médio nessa fase, tomando como parâmetro a média/mês de petições que ingressam na unidade jurisdicional e o inscrito no inciso I do art. 226 do novo CPC;

11.1.3 - Manter esforços para análise e constante movimentação dos processos aguardando elaboração/atualização de cálculos, consulta ao RENAJUD e registro do BACENJUD, considerando os resultados apurados nos quadros sinóticos acima, tomando por referência o instituído no caput do artigo 228 do novo CPC e a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 2, de 04 de julho de 2013, da Corregedoria Regional, na expectativa de que esta prática se torne constante;

11.1.4 - Manter maior rigor no controle dos prazos das Cartas Precatórias, quando Deprecante este Juízo, devendo a Secretaria da Vara, em caso de demora excessiva no seu cumprimento, proceder à devida cobrança às Secretarias dos Juízos deprecados. Quanto às Cartas Precatórias Deprecadas a esta Vara, cuidar para seu célere cumprimento, visando atender ao princípio constitucional que assegura a razoável duração do processo;

11.1.5 - Não proceder à devolução imediata da carta precatória, seja inquiritória, notificatória ou executória, quando restar infrutífera a diligência, devendo a Secretaria da Vara comunicar-se com o Juízo Deprecante para cientificar o ocorrido e solicitar, em prazo razoável, a adoção de medida que possa viabilizar o efetivo cumprimento da ordem deprecada, em atendimento aos princípios da celeridade e economia processual. Havendo resposta do Juízo Deprecante, no prazo ofertado, recomenda-se proceder nova diligência, conforme orientação recebida. Caso contrário, a Carta Precatória deve ser devolvida, com a devida baixa no sistema;

11.1.6 - Manter rigoroso controle no sentido de proceder à imediata conclusão dos autos para julgamento, de mérito ou de incidentes processuais, tão logo seja encerrada a instrução

processual, ou decorram os prazos concedidos para apresentação das razões finais e impugnações aos incidentes, sem prejuízo do fidedigno registro eletrônico no sistema. Nos casos em que seja inevitável a conversão do julgamento em diligência, sejam esses atos jurídicos processuais devidamente fundamentados nos autos, para fins de correção, inspeção, auditoria interna ou externa, sem prejuízo de determinar a intimação das partes para ciência da referida decisão;

11.1.7 - Empenhar-se no acompanhamento e registro de todas as Requisições de Pequeno Valor expedidas, utilizando-se do tutorial disponível na intranet para alimentação, expedição e cadastro das RPV's no sistema de Processos Judicial Eletrônico - PJe/JT; objetivando dar a devida transparência, de acordo com a Recomendação do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélío Bentes Corrêa;

11.1.8 - Manter rigor para a expedição dos alvarás constantes do item 17 do quadro sinótico 3.1, devendo a Secretaria observar o que preceitua o artigo 228 do novo CPC;

11.1.9 - Manter controle permanente dos processos com excesso de prazo, considerando os dados apurados e os resultados indicados nos quadros sinóticos 4A e 4.B acima, inclusive aqueles na fase de execução, tomando por referência, para realização da tarefa, o instituído no artigo 228 do novo CPC, na expectativa de que esta prática se torne constante, promovendo, assim, a devida celeridade processual;

11.1.10 - Manter controle do prazo médio das petições anexadas nos agrupadores do PJe, bem como dos processos para produzir expedientes de secretaria, preparar comunicação e para elaboração/atualização de cálculos, tomando-se por referência para a realização da tarefa o disposto no caput do artigo 228 do novo CPC e na recomendação contida no art.1º do Provimento nº 2, de 04 de julho de 2013, da Corregedoria Regional, na expectativa de que esta prática se torne constante;

11.1.11 - Maior rigor no controle dos processos aguardando devolução de mandados por parte da Central de Mandados, visando atender ao inscrito no artigo 85, do Ato TRT7 de nº 132, de 7 de novembro de 2017;

11.1.12 - Manter rigoroso e permanente controle dos processos físicos retirados em carga e não devolvidos, com expedição de intimação para que o advogado devolva os autos em 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de perder o direito à vista fora do cartório, nos termos do parágrafo 4º, inciso III, do art. 107 do novo CPC, c/c § 1º do art. 74 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 7ª Região;

11.1.13 - Manter a constância na movimentação dos processos arquivados provisoriamente e sobrestados, a fim de adotar as medidas cabíveis em cada caso, dando cumprimento às Recomendações nº 01 e 02/2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, c/c o inciso III, do art. 76, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;

11.1.14 - Manter esforços para a permanente redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, em consonância com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 3/2013, da Corregedoria Regional, utilizando-se de todas as ações coercitivas insculpidas nos artigos 76 e 77 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e na Consolidação de Provimentos deste Regional. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional recomenda aos Senhores Juízes Titular e Substitutos que os processos em trâmite na Vara, inclusive na fase de execução, à medida do possível, sejam colocados em pauta para conciliação, a fim de solucionar, com maior brevidade possível, o litígio

trabalhista, nos termos do Provimento nº 1/2014, da Corregedoria Regional;

11.1.15 - Zelar pelo sigilo no que se refere ao Núcleo de Pesquisa Patrimonial, na fase executória (ambiente privado). Recomendação igualmente feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélvio Bentes Corrêa, em sua última Correição neste Regional;

11.1.16 - Manter atualizado o cadastro de peritos que atuam perante este Juízo, excluindo-se os que não têm mais interesse na elaboração da prova técnica e aqueles que não podem mais realizar perícias por motivos diversos, nos termos da recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 5/2013, da Corregedoria Regional;

11.1.17 - Redobrar atenção na inserção de todos os dados relativos aos pagamentos de custas e emolumentos, uma vez que a apuração desses valores encontra-se bem aquém dos valores efetivamente arrecadados por tribunais de assemelhada estrutura;

11.1.18 - Manter o sistema de informática intitulado Aroeira (PJe-versão 2.4.0), que possibilita maior transparência aos feitos em trâmite na Vara, permitindo ao Diretor de Secretaria uma visão panorâmica e individualizada de cada tarefa a ser realizada por cada servidor, bem como propiciando ao próprio servidor a visualização de todos os processos e tarefas, seja de cada um, seja dos demais componentes da Vara, o que otimiza todo o trabalho do órgão jurisdicional, corroborando para o maior controle e sentimento geral de equânime divisão de tarefas e domínio de todos os trabalhos da Secretaria por qualquer dos servidores. O Senhor Corregedor Regional noticia, por oportuno, que, mediante o Ofício nº0085/2018/SCR/TRT7, de 02 de agosto de 2018, encaminhou sugestão ao Excelentíssimo Senhor Desembargador, Diretor da Escola Judicial deste Sétimo Regional, Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior, a que se oferte, de forma permanente, cursos/treinamentos do Processo Judicial Eletrônico - PJe (versão 2.4.0 - Sistema Aroeira), de sorte que todos os servidores da primeira instância possam se inteirar das possibilidades otimizadoras de trabalho e da modernização oferecidas pelo referido sistema;

11.1.19 - Determina, ainda, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional o cumprimento do contido no art. 2º do Provimento nº 2/2014, da Corregedoria Regional, devendo o Senhor Diretor de Secretaria manter a praxe de envolver, o máximo possível, os servidores e estagiários nos trabalhos da Vara, oportunizando o aprendizado das tarefas da secretaria a todos, de modo que se tornem responsáveis por seus atos e procedimentos promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com eventuais atrasos.

11.2 - RECOMENDAÇÕES AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES:

11.2.1 - Imprimir maior rigor na redução dos prazos da audiência inaugural, da audiência para a completa instrução do feito e resolução da lide em ambos os ritos, tendo em vista encontrarem-se tais prazos elastecidos, de modo que se dê especial atenção ao disposto nos artigos 852-B, inciso III e 852-H, parágrafo 7º da CLT, c/c artigo 226, incisos II e III do novo CPC, parâmetros legais indispensáveis a uma prestação jurisdicional célere e eficaz;

11.2.2 - Estabelecer maior rigor no julgamento e na cobrança dos processos conclusos, devendo o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(Juíza) Titular da Vara, ou quem suas vezes fizer, oficiar à Corregedoria acerca dos processos pendentes com prazos superiores ao inscrito nos incisos II e III, do artigo 226 do novo CPC, c/c § 3ª do art. 6ª da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo Artigo 1º do Ato nº 16/GCGJT, de 19 de dezembro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

11.2.3 - Utilizar a opção de requisitar às instituições financeiras o extrato bancário consolidado do executado sempre que determinar a constrição de valores por meio do Sistema BacenJud, conforme Recomendação nº 1/GCGJT, de 1 de fevereiro de 2018;

11.2.4 – Proferir, sempre que possível, sentenças condenatórias líquidas no rito ordinário, fixando os valores relativos a cada um dos pedidos acolhidos, indicando o termo inicial e os critérios para correção monetária e juros de mora, a fim de dar efetividade ao princípio da duração razoável do processo, previsto no artigo 5º, LXXVIII, da Constituição da República e observar o princípio da publicidade dos atos processuais, previsto no artigo 5º, LX, da Constituição da República e no artigo 770 da Consolidação das Leis do Trabalho. Quando necessário, o juiz atribuirá a elaboração dos cálculos da sentença, preferencialmente, aos calculistas das unidades jurisdicionais, a teor da Resolução CSJT 63/2010 e, somente em caráter estritamente excepcional, o Juiz poderá nomear Perito Judicial, nos termos do artigo 156, do CPC, tudo em conformidade com a Recomendação nº 4/GCJT, de 26 de setembro de 2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

11.2.5 - Proferir sentenças de mérito com dispositivos claros e completos, não se reportando exclusivamente aos termos da fundamentação ou simplesmente fazendo remissão às alíneas da petição inicial, sem especificar as verbas e parâmetros da condenação, nos termos do art. 120 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

11.2.6 - Manter esforços para tornar efetivas e céleres as diligências relacionadas à realização de perícias, devendo ser fixado o prazo para a entrega do laudo pericial e cientificado o perito para que apresente proposta de honorários, na forma do art. 465 do novo CPC e do inciso I, do § 2º do referido artigo, e, caso este Juízo entenda conveniente, alertar o expert da possibilidade de imposição de multa, nos termos do § 1º, inciso II do art. 468 do novo CPC. Observar as formalidades estabelecidas no Provimento nº 06/2010, quando da expedição de certidões de trânsito em julgado e à sucumbência da parte reclamante quanto ao objeto da perícia, visando, assim, promover a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados;

11.2.7 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, no sentido de observar, quando da designação do perito, critério equitativo para a nomeação dos profissionais constantes da lista cadastrada junto à Vara, em consonância com as diretrizes fixadas na Resolução n.º 233/2016 do CNJ;

11.2.8 - Manter rigorosa cobrança à Secretaria, no sentido de atualizar diariamente os dados no Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe/JT, no sistema Aroeira (PJe-versão 2.4.0) e no sistema SPT1, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no Sistema E-Gestão, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, da Corregedoria Regional;

11.2.9 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, acerca do efetivo acompanhamento da tramitação prioritária que deve ser dispensada às reclamações trabalhistas relacionadas a acidentes de trabalho em 1º grau de jurisdição, bem como do encaminhamento à unidade da Procuradoria Geral Federal das decisões que reconheçam conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, com o objetivo de oportunizar o ajuizamento de eventuais ações regressivas (ARA - Ação Regressiva Acidentária), considerando as Recomendações Conjuntas GP/CGJT de nºs 1 e 2/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;

11.2.10 - Observar rigorosamente a Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3/2013, da Presidência do TST e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de encaminhar cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico sentencas.dsst@mte.gov.br do Ministério do Trabalho e Emprego, com cópia para o endereço eletrônico insalubridade@tst.jus.br, contendo no corpo do e-mail o número do processo e a identificação do empregador, com denominação social/nome e CNPJ/CPF, endereço do estabelecimento com código postal(CEP) e indicação do agente insalubre constatado, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;

11.2.11 - Manter empenho visando ao cumprimento das metas determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico 8 da presente Ata, notadamente com relação à Meta 5 de 2019 do CSJT e às Metas 1, 2, 3, 5, 6 e 7 de 2019, mantendo o permanente controle do índice a ser alcançado, comunicando à Gestora de Metas deste Regional, Desembargadora Maria Roseli Mendes Alencar, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca das providências necessárias ao cumprimento das mencionadas metas, especialmente da meta 1 de 2019, com controle mensal;

11.2.12 - Destinar rigorosa atenção ao incidente de desconsideração da personalidade jurídica, para que seja enfatizada neste Regional a adoção dos procedimentos à luz do Ofício Circular - SECG/CGJT nº 04/2019, de 08 de fevereiro de 2019, no sentido de que, não sendo requerida, na petição inicial, a desconsideração da personalidade jurídica prevista no Art. 855-A da CLT, será processada como incidente processual, tramitando nos próprios autos do Processo Judicial Eletrônico em que foi suscitada, vedada sua autuação como processo autônomo;

11.2.13 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, no sentido de sensibilizar magistrados e servidores para a importância do uso eficaz das ferramentas de pesquisa patrimonial como meio de assegurar a efetividade das execuções e, por consequência, incrementar a produtividade e propiciar a redução do número de execuções pendentes no âmbito do TRT da 7ª Região;

11.2.14 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, no sentido de observar a Recomendação GCGJT nº 3/2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, acerca dos procedimentos relacionados à prescrição intercorrente, considerando o disposto no artigo 11-A da CLT e a previsão do artigo 2º, da Instrução Normativa nº 41/2018, do Tribunal Superior do Trabalho, e a necessidade de adoção de procedimentos uniformes pelos magistrados, de modo a garantir a segurança jurídica aos jurisdicionados. Deverá ser notificado o exequente sempre que começar correr o prazo da prescrição intercorrente;

No encerramento dos trabalhos correicionais, a Excelentíssima Senhora Juíza Titular, Doutora Ana Luíza Ribeiro Bezerra, agradeceu a sua equipe por mais um ano de trabalho dedicado ao jurisdicionado e solicitou que constasse em ata as seguintes considerações: "*Cumprir-me na qualidade de Juíza Titular da 11ª Vara do Trabalho de Fortaleza, informar nestas razões que a redução do número de servidores lotados nesta Unidade Jurisdicional, incluindo as servidoras que se dedicavam à confecção de alvarás, controle de prazos processuais e notificações, dentre outros expedientes de secretaria (em virtude de aposentadorias); bem como o afastamento temporário de outra servidora que se dedicava à tais tarefas (licença de 178 dias), e por fim, o fato de contar esta Vara com outros servidores com limitações de ordem física (horário reduzido) ou ainda que não estão aptos para o desempenho de tarefas técnicas e de complexidade (cálculos, pareceres e despachos), foram circunstâncias que impuseram a distribuição e o remanejamento das tarefas aos servidores restantes ocasionando o conseqüente acúmulo de expedientes e o elastecimento de*

prazos. Sem mais, apresento à Douta Corregedoria, em meu nome e de todos os servidores da 11ª Vara, nossos protestos de estima e consideração." Ana Luíza Ribeiro Bezerra - Juíza do Trabalho Titular da 11ª Vara do Trabalho de Fortaleza.

Por fim, o Senhor Corregedor Regional determinou, à Ilustríssima Senhora Diretora de Secretaria, informar à Corregedoria Regional, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Ata, acerca das providências adotadas visando ao cumprimento das determinações e recomendações supra.

12 - CONCLUSÃO:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional expressou seus agradecimentos a todos que compõem a 11ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza pela extrema cordialidade e presteza com que acolheram os integrantes da Corregedoria e, em especial, à Excelentíssima Senhora Juíza Titular, Doutora Ana Luíza Ribeiro Bezerra, e à Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta Vinculada, Doutora Rafaela Soares Fernandes, as quais têm primado pelo zelo na prestação jurisdicional, nada obstante devam observar as recomendações para que a Vara possa cada vez mais aprimorar a entrega célere e esmerada da jurisdição e elevar seu patamar de qualidade como órgão jurisdicional. O Corregedor Regional manifestou seus agradecimentos, igualmente, ao Ilustríssimo Senhor Antonio Thirso Ribeiro Gonçalves Medeiros, Diretor de Secretaria, e aos demais servidores e estagiários pelo empenho no trabalho realizado na Secretaria da Vara, e agradeceu à Senhora Sandra Keyla Bandeira Feitosa, trabalhadora da empresa F2 - serviços, que, com solicitude e prontidão, prestou grande obséquio à equipe de Correição, além dos relevantes serviços prestados à 8ª Vara do Trabalho de Fortaleza. Nada mais a consignar, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Corregedor e pelo Secretário da Corregedoria.

DESEMBARGADOR EMMANUEL TEÓFILO FURTADO
Corregedor Regional da Justiça do Trabalho

ALEXEI RABELO LIMA VERDE
Secretário da Corregedoria